



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

TERMO DE FOMENTO Nº071/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES AMADOR DA BAHIA - UNISPORT.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituauçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES AMADOR DA BAHIA - UNISPORT**, CNPJ nº 00082400/0001-93, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Praça Castro Alves, nº 1, Ed. Palácio dos Esportes, Centro, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 20852, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 065/2022, conforme Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2022.0002958-58 neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ANTONIO CARLOS NEGREIRO**, portador do documento de identidade nº00.706.211-79, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº063.916.485-49, residente e domiciliado na rua Engenheiro Lidio Campos, Conjunto 3, apto302. Federação, Salvador, Bahia, CEP: 40.213-113, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 13 e 14 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DO ESTADO DA BAHIA - UNISPORT**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 393.698,00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho ,ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

**Unidade Gestora:** 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

**Função:** 27 - Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário.

**Programa:** 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho.

**PAOE:** 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

**Região de Planejamento:** 9900 - Estado.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - Contribuições - Entidades.

**Destinação de Recurso:** 0.100.000000 e/ou 0.300.000000 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

**Valor:** R\$ 393.698,00 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 4804, conta corrente nº 00000731-1, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as

eventuais variações.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.**

**AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III - manter escrituração contábil regular;
- IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVI - encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Diretoria de Fomento indica o Gestor da Parceria o Coordenador de Apoio ao Esporte Joaquim Mauricio Nery, matrícula 11.1015289 telefone (71) 3116-9000. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº PORTARIA Nº 142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portarias nº PORTARIA Nº 142 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. E PORTARIA Nº 054 DE 14 DE JUNHO DE 2022

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

salvador, 12 de agosto de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

**Diretor Geral da SUDESB**

**ANTONIO CARLOS NEGREIRO**

**Presidente da OSC**

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

2) \_\_\_\_\_  
(nome e CPF legível)

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

## A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

### Dados da OSC

Nome da OSC: UNISPORT UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA

CNPJ:00.082.400/0001-93

Data de Criação:10 de novembro de 1958

Endereço: Praça Castro Alves, nº 01 – Ed. Palácio dos Esportes, CEP 40.020-160, Salvador - Bahia

Telefone: (71) 985294710

Endereço eletrônico (e-mail): jotasandes@hotmail.com

### Dados do Representante Legal

Nome: ANTONIO CARLOS NEGREIRO

Endereço: Rua Engenheiro Lídio Campos Conjunto 3, Ap. 302 – Federação, Salvador – Bahia CEP 40.230-113

Endereço eletrônico (e-mail): [antonioenegreiros@hotmail.com](mailto:antonioenegreiros@hotmail.com)

RG/Órgão expedidor/UF: RG. 00, 706.211 -79 SSP-BA

CPF: 063.916.485-49

## B. OBJETO DA PARCERIA

Apoio À realização do ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO, vinculado ao Plano Plurianual 2021 a 2023 por meio do:

**Programa:** 308 – Inclusão Sócio produtiva e Mundo do Trabalho

**Compromisso:** 06 - Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais.

**Meta:** 01 – Atender pessoas com atividades de esporte e lazer

## C. OBJETIVO DA PARCERIA

Realizar o ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO, promovendo um espaço de discussão, fortalecimento da capoeira e sua transversalidade.

## D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Dizer que a prática da Capoeira era predominantemente masculina até meados do século XX é coerente, mas não retira a figura feminina desse universo, a qual, ao longo da história, sempre esteve presente, mesmo que com diferentes níveis de participação. A presença da mulher na capoeira não é uma questão apartada das atitudes machistas que permeiam nossas sociedades, muito pelo contrário, é apenas um reflexo desse processo.

Apesar de todas as contradições, a figura feminina tem se inserido no campo da capoeira. “Na Capoeira existem mestras, contra-mestras e professoras no Brasil e no exterior desenvolvendo trabalhos de qualidade. (...) Mas, infelizmente, o preconceito persiste.” (FERNANDES e SILVA, 2009). Neste contexto, vemos que o espaço feminino, vem sendo conquistado na nossa sociedade “a duras penas”, no caso da capoeira “com muita ginga”, pois a ginga em si é uma metáfora, para darmos conta, com o corpo, do preconceito contra a mulher, dentro e fora da roda da capoeira.

Dentro dessa perspectiva a União das Federações de Esporte Amador da Bahia, em parceria com o Coletivo Capoeira Em Movimento Bahia, tem empenhado esforços para viabilizar espaços de discussão e fortalecimento do protagonismo feminino na capoeira.

O Coletivo Movimento Bahia (CMB) é um movimento artístico, político e cultural. Uma corrente de opinião dentro da capoeira que a entende de uma perspectiva ancestral e luta para salvaguardar e desenvolver sua cultura dentro desta visão. Tem como objetivo lutar, em conjunto, fortalecendo a Salvaguarda da Capoeira da Bahia, pelo reconhecimento efetivo dos poderes públicos para que os (as) Mestres (as), guardiões da ancestralidade da capoeira, não morram pobres e desamparados. Lutar pelo direito dos capoeiristas poderem viver, dignamente, da sua arte.

Através da realização do ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO, a UNISPORT pretende promover um seminário intercultural entre as mulheres da Capoeira da Bahia, com troca de experiências e homenagens para a valorização das mestras antigas, utilizando-se de ferramentas tecnológicas oportunizando a participação de cerca de 200 Capoeiristas e a estimativa de público indireto de mais de 600 pessoas.

As Metas a serem atingidas nesse evento:

- Promover 01 encontro com as mulheres referenciais da Capoeira da Bahia
- Realizar 02 oficinas sobre as temáticas do Encontro
- Promover 06 palestras durante o Encontro:

Com o apoio da SUDESB que tem como finalidade o fomento ao desenvolvimento do desporto, recreação e lazer do Estado da Bahia, a realização do Encontro Sobre Protagonismo Feminino na Capoeira: Arte, Luta e Empreendedorismo, irá contribuir, caracterizando-se o interesse recíproco entre a SUDESB e a UNISPORT, justificando a realização da formalização da parceria entre as partes citadas.

O projeto está em consonância com as Políticas Públicas de Esporte, Paradesporto e Lazer, implementados pelo Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

### E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
<b>Ação 1. Promover toda estrutura para realização do ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO</b>
<b>Critério de Aceitação: Contratar serviço de infraestrutura- item 2.2.1 , Outros serviços-item 2.2,3 e custos indiretos 2.4, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos detalhados na planilha de previsão de receitas e despesas deste plano de trabalho.</b>
<b>Ação 2. Promover as ações de Comunicação (divulgação e identificação) do projeto</b>
<b>Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação/identificação do Projeto- item 2.2. 2 , em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB e orientações pertinentes as vedações do período eleitoral, bem como de acordo com o quantitativo e especificação técnica, da planilha de previsão de receitas e despesas deste plano de trabalho.</b>

### E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

“Realizar o Encontro Sobre Protagonismo Feminino na Capoeira: Arte, Luta e Empreendedorismo”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Mês	
					1	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Realizar o ENCONTRO SOBRE PROTAGONISMO FEMININO NA CAPOEIRA: ARTE, LUTA E EMPREENDEDORISMO, promovendo um espaço de discussão, fortalecimento da capoeira e sua transversalidade.	Indicador 1: Nº de Instituições mobilizadas	Instituições	Lista de Presença	50	<b>Alcance das Metas:</b>  Maior ou igual a 80% Meta Cumprida  Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente  Menor ou igual a 59% - eta descumprida

METAS	META1:	Indicador 2:		Relação de Inscritos e Registro Fotográfico.	<b>Alcance das Metas:</b>
-------	--------	--------------	--	--	---------------------------

Promover 01 encontro com as mulheres referenciais da Capoeira da Bahia	Nº de participantes	Capoeiristas	Apresentação do conteúdo produzido.	200	Igual a 100% Meta cumprida; Entre 99% e 25% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 24% Meta descumprida
META 2 Realizar 02 oficinas sobre as temáticas do Encontro	Indicador 3: Nº de Participantes	Capoeiristas	Relação de inscritos e Relatório Fotográfico	02	<b>Alcance das Metas:</b> Igual a 100% Meta cumprida; Menor que 100% Meta descumprida
META 3 Promover 06 palestras durante o Encontro:	Indicador 4: Nº de Palestras realizadas	Palestras	Relatório Técnico e Fotográfico	06	<b>Alcance das Metas:</b> Igual a 100% Meta cumprida; Menor que 100% Meta descumprida

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O **Encontro sobre o Protagonismo Feminino na Capoeira: Arte, Luta e Empreendedorismo**, consiste na realização de um evento que tem como objetivo integrar os e as capoeiristas na busca do fortalecimento da participação das mulheres na capoeira, demonstrando seu potencial, sua luta, sua história de vida, sua ancestralidade e seu protagonismo numa forma de se firmar como Mulher Capoeirista.

O evento ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto 2022, no Museu Hansen Bahia, situado na Rua Treze de Maio, 13 - Cachoeira, região tradicional da capoeira, o Recôncavo Baiano, localizada a 120 KM da capital baiana. O evento acontecerá dentro de uma das mais tradicionais celebrações em memória da cultura negra, a Festa da Boa Morte, formada por uma irmandade composta por mulheres Negras com mais de 40 anos de idade que há mais de dois séculos percorrem as ruas de Cachoeira, as margens do rio Paraguassu, como espaço de resistência e afirmação das mulheres e da cultura negra na sociedade.

O encontro consiste na realização de seminário, oficinas, exposição de artigos artesanais pertinentes à capoeira e de totens através dos quais estarão sendo apresentadas algumas referências femininas da capoeira do Brasil, e por fim, os dias de atividades serão encerrados com apresentações culturais, como, sambas de rodas, rodas de capoeira, além da disponibilização de material didático (kit participante) composto por: 1 Pasta, 1 Cartilha sobre os temas abordados (produzido pelos palestrantes), 1 caneta e 1 Bloco de anotações com a marca do evento.

No primeiro momento será realizado o credenciamento de todos, bem como a distribuição do kit participante, logo em seguida será iniciada as atividades propriamente ditas.

Diante da necessidade de preservação da memória e incentivo a valorização da capoeira, destacando-se o papel da mulher, este encontro estará sendo registrado através de fotos e vídeos, material este que será amplamente disseminado junto a sociedade, bem como estará distribuindo uma cartilha sobre a temática nas escolas.

No encerramento do evento será entregue o certificado a todos os participantes e após 24 horas será realizado a pesquisa de satisfação por meio de aplicativo via celular

### PROGRAMAÇÃO:

**Data: 13/08**

#### **MANHÃ**

**08:00-** Cadastramento

**09:15-** Solenidade de Abertura

Fala inicial: Representante da SUDESB: Vicente José de Lima Neto / Representante da SPM- Julieta Palmeira / , , ,  
Representante Do CMB- Salvaguarda da Capoeira

**10:00-** Seminário sobre: Ancestralidade e Resistência no protagonismo feminino.

**10:30 Palestra 01-** O histórico da mulher na capoeira

Palestrante: Mestre Janja

**11:00h Palestra 02-** As perspectivas do empreendedorismo no universo feminino

Palestrante: Representante do SEBRAE/ Bahia

**11:30h Palestra 03-** inserção da capoeira enquanto política pública

Palestrante - A definir

**12:00 as 13:00- Almoço (disponibilizado no próprio local)**

### **TARDE**

**13:15 Oficina 01-** Elaboração de Projetos de Capoeira visando captação de recursos por meio de editais.

Responsável: Prof. Ney Santos

**14:15 Oficina 02-** Empreendedorismo: Potencializando talentos e gerando renda.

Responsável: SEBRAE

**15:20 às 15:40 – Coffe Break**

**16:00- Apresentação Cultural**

Grupo de Samba de Roda

Roda de Capoeira

### **DATA- 14/08**

#### **MANHÃ**

**09:00h** – Oficina prática de alongamento.

**09:30-** Oficina de Capoeira- Puma Camile

**10:00h- Palestra 01** - Apresentação das ações do Projeto Respeita as Mina

Palestrante: Representante da SPM

**10:30h-** Palestra 02 - A resignificação da capoeira nos dias atuais numa visão masculina de desconstrução do machismo.

Palestrante - A DEFINIR

**11:00h- Palestra 03-** A capoeira e sua transversalidade inclusiva ( LGBTQIA+ , pessoas com deficiências e idosos).

Palestrante- A DEFINIR

**12:00h as 13:15h-** Almoço (disponibilizado no local)

### **TARDE**

13:30h- Atividade cultural e Homenagens

**Apresentação do livro: Maltas de Saia: Histórias das Mestras de Capoeira da Bahia**

**Organizadora:** Franciane Simplício

14:30 Homenagem a 1ª Mestre de Capoeira do Brasil:

**Mestra Cigana – FATIMA COLOMBIANO**

14:40 Homenagem a 1ª Mestre de Capoeira da Bahia: Mestre Jararaca

**14:50 Homenagem a Mestre Janja, pelos serviços prestados a capoeira e representando as mulheres capoeiristas.**

**15:00h Rodas de Capoeira**

**Durante o evento será entregue o material didático composto por** 01 Pasta, 01 Cartilha sobre os temas abordados (produzido pelos palestrantes), 0 1 Caneta, 01 Bloco de anotações com a marca do evento e certificado de participação.

### **G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Alcance das Metas:**

Igual a 100% Meta cumprida;  
 Entre 99% e 25% Meta cumprida parcialmente;  
 Menor ou igual a 24% Meta descumprida.

**Alcance das Metas:**

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida  
 Entre 60 a 79% - Meta cumprida parcialmente  
 Menor ou Igual a 59% - Meta descumprida

**Alcance das Metas:**

Maior ou igual a 100% - Meta Cumprida  
 Menor que 100% - Meta descumprida

**H.PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.**

**AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

**I.PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Período de Execução:** 13 e 14 de Agosto de 2022

**Vigência:** 60 dias após a publicação

**Prestação de Contas:** 60 (sessenta) dias após o término da Vigência.

**J. EQUIPE DE TRABALHO**

Não será remunerada dentro desse Termo de Fomento

**K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS					
<b>1.</b>	<b>Receitas</b>			<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Recursos Recebidos			393.698,00	393.698,00
1.2	Rendimentos Financeiros			0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>				<b>393.698,00</b>	<b>393.698,00</b>
<b>2.</b>	<b>Despesas</b>			<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.1</b>	<b>Despesas com Recursos Humanos</b>				
<b>2.1.1</b>	<b>Remuneração da equipe</b>				
2.1.1.1	Salários			0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc. )			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>2.1.2</b>	<b>Encargos Sociais</b>				
2.1.2.1	INSS			0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS			0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória			0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)			0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento			0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias			0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário			0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF			0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN			0,00	0,00
2.1.2.10	INSS Autônomo 20%			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.2.</b>	<b>Custos Diretos</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>				
2.2.1.1	Serviço de cenografia / ambientação/ decoração par evento- cerimonial- 01 serviço durante 03 diárias	1	30.200,00		30.200,00
2.2.1.2	Serviço de montagem/ desmontagem do espaço do evento, incluindo carga e descarga-	1	6.000,00		6.000,00
2.2.1.3	Serviço de Coordenação de produção do espaço- 03 diárias	1	25.000,00		25.000,00
2.2.1.4	Locação de 01 gerador de 360 KVA (3.000,00diariaX 02 dias X 2g)	1	6.000,00		6.000,00
2.2.1.5	Sistema de iluminação dos espaços para área interna, térreo e mezanino, iluminação cênica incluindo serviço de instalador eletricista x 2 dias	2	6.400,00		12.800,00
2.2.1.6	Locação de Equipamentos de Informática (notebook) 500,00 d X 3 eq. X 4d)	1	2.000,00		2.000,00
2.2.1.7	Locação de Sistema de Projeção (Projetor e Tela com Suporte) para rodas de conversa (1.000,00d X 3 eq. X)	1	3.000,00		3.000,00
2.2.1.8	Locação de 2 extintores X 2 diárias	2	400,00		800,00
2.2.1.9	Locação de Mesas e cadeiras - kit 1 mesa c/ 4 cadeiras-(250,00d X 20kits X 2d) Serão utilizados para as palestras quanto para o almoço.	50	164,00		8.200,00
2.2.1.10	Sistema de Sonorização incluindo microfone, caixas de som, amplificador para utilização das oficinas contendo caixa amplificada e processada qsq k12 1000w/ qsq sub 1000w para munitor / mesa digital x32 / 6 microfones sem fio SM58 beta share / 03 microfones com fio SM/ kit de pedestal/ direct bom/ cabos/ multicabos/ e conectores / técnico de som durante o evento.	1	12.000,00		12.000,00
2.2.1.11	Serviço de divulgação em carro de som e moto local com propaganda do evento 5dd X 5 inserções	5	149,40		747,00
<b>2.2.2</b>	<b>COMUNICAÇÃO (Divulgação /Identidade)</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>		<b>TOTAL</b>
2.2.2.1	Faixa em lona impressão digital 100% policromia, acabamento bastão de madeira - Para sinalização externa do evento com destaque para tema do evento e patrocinadores (6x0,70m)	1	700,00		700,00
2.2.2.2	Lona fundo de palco impressão digital 100% policromia medindo 6x3cm para sinalização interna do evento	1	3.500,00		3.500,00
2.2.2.3	Lona impressão digital 100% policromia, acabamento CBI para sinalização interna do espaço 0,87x040	40	162,50		6.500,00
2.2.2.4	Lona de fundo mezanino 3x2mt backdrop impressão digital acabamento	1	2.000,00		2.000,00

	bainha e ilhoes				
2.2.2.5	Placa de Sinalização balcão de informação e credenciamento em PVC adesivado impressão digital 100% policromia 120x0,50cm	1	750,00		750,00
2.2.2.6	Placa de sinalização interna em PVC adesivada impressão digital 100% policromia 40x20cm	10	100,00		1.000,00
2.2.2.7	Qualhaderte em Lona tencionada no aro de madeira para divulgação externa do evento	10	350,00		3.500,00
2.2.2.8	Faixa lona impressão 100% digital policromia, acabamento bastão de madeira mesas (6x1mt)	3	720,00		2.160,00
2.2.2.9	Fundo de Palco lona impressão digital 100% policromia, acabamento Bainha e ilhoses divulgação do evento e logo patrocinadores (8x6m)	1	7.080,00		7.080,00
2.2.2.10	Windbanner	4	630,00		2.520,00
2.2.2.11	Totem em pvc em formato de berimbau (2x4m)	1	3.600,00		3.600,00
2.2.2.12	Totem com divulgação do evento em formato de backdrop (3x3m)	1	3.800,00		3.800,00
2.2.2.13	Totem de sinalização em pvc 2mm adesivado. (1,60x0,50m)	1	1.550,00		1.550,00
2.2.2.14	Bandeira em malha sublimação com haste	100	28,00		2.800,00
2.2.2.15	Banner com o tema da palestra e divulgação da agenda	10	114,00		1.140,00
2.2.2.16	Camisetas em malha de algodão 30.1 com impressão silk com a logo do encontro (sendo 100 para a equipe de trabalho e palestrantes).	100	30,03		3.003,00
2.2.2.17	Crachá em papel couchê 230gr com cordão frente personalizado encontro (50 para equipe de trabalho e 200 para os participantes)	250	4,00		1.000,00
2.2.2.18	Praguinha em adesivo Vinil 7cm 100% policromia	500	0,80		400,00
2.2.2.19	Certificado papel Couchê 180gr, 4x0 cor para ser entregue a todos os participantes	200	5,00		1.000,00
2.2.2.20	Folder - Programação do evento	200	2,00		400,00
2.2.2.21	Filipetas - inscrição	200	1,25		250,00
2.2.2.22	Cartilha educativa com resumo dos temas abordados - Serão distribuídos nas escolas, além dos participantes	500	8,20		4.100,00
2.2.2.23	Cartaz em papel couchê 170gr medindo 30x42cm 40x0 cor	1000	2,00		2.000,00
2.2.2.24	Totens com a foto das homenageadas (tamanho original)	6	1.083,00		6.498,00
2.2.2.25	Pastas tamanho A3 com a log odo evento	250	14,00		3.500,00
2.2.2.26	Canetas personalizadas co a logo do evento	250	4,00		1.000,00
2.2.2.27	Blocos de anotações com a logo do evento	250	12,00		3.000,00
2.2.2.28	Assessoria de Comunicação e Produção de Conteúdo	1	15.000,00		15.000,00
2.2.2.29	Serviços de Criação de Design de peças para divulgação do festival em web sites, rede social e impressão física. 01 serviço	1	15.000,00		15.000,00
2.2.2.30	Transmissão ao vivo streaming (02 diárias)	1	25.000,00		25.000,00
2.2.2.31	Serviço de reportagem para transmissão (02 diárias)	1	2.000,00		2.000,00
2.2.2.32	Link dedicado (02 diárias)	1	4.000,00		4.000,00
2.2.2.33	Serviço de Fotografia com Edição de imagem e cobertura do evento	1	5.000,00		5.000,00
2.2.2.34	Serviço de Edição de vídeo e áudio	1	10.000,00		10.000,00
<b>2.2.3</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>		<b>TOTAL</b>
2.2.3.1	Mini van par transporte da equipe de trabalho e produção com km livre. Deslocamento de Salvador Cachoeira Salvador e transfer local. (05 diárias)	5	2.100,00		10.500,00

2.2.3.2	Serviço de transfer (in + out por veículo/ dia) através de ônibus- 01 ônibus x 02 diárias	2	3.500,00		7.000,00
2.2.3.3	Serviço de Buffet para 250 pessoas com fornecimento de toda estrutura, sendo: 02 coffe breack no 1º dia (manhã e tarde e 01 coffe breack no 2º dia (manhã). Almoço 1º dia- (feijoada) e no 2º dia (comida baiana)	1	63.000,00		63.000,00
2.2.3.4	Fornecimento de água mineral- 300 ml- copo individualizado	1000	1,35		1.350,00
2.2.3.5	Kit prevenção COVID composto por álcool e totens (02 unidades)	2	775		1.550,00
2.2.3.6	Hospedagem para equipe técnica operacional, produção e palestrantes- 50 pessoas X 3 diárias	150	200		30.000,00
2.2.3.7	Hospedagem para equipe técnica 10 pessoas X 2 diárias	20	200		4.000,00
2.2.3.8	Serviço de produção e exposição dos textos dos materiais didáticos	6	3.000,00		18.000,00
2.2.3.9	Serviço de brigadista composto por 2 profissionais x 2 diárias	1	1.000,00		1.000,00
2.2.3.10	Serviço de ambulância básica, sendo 1 unidade móvel x 02 diárias	1	3.800,00		3.800,00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>			<b>0,00</b>	<b>391.698,00</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>				0,00
2.4.1	Internet			0,00	0,00
2.4.2	Transporte			0,00	0,00
2.4.3	Aluguel			0,00	0,00
2.4.4	Telefone			0,00	0,00
2.4.5	Água			0,00	0,00
2.4.6	Luz			0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis			2.000,00	2.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica			0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)			0,00	0,00
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>				<b>2.000,00</b>
	<b>Total Geral de Despesas</b>				<b>393.698,00</b>

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	PARCELA ÚNICA
AGOSTO/2022	R\$ 393.698, 00 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto no período de 13 e 14 de agosto de 2022.

Salvador, 12 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS NEGREIRO**

Presidente da UNISPORT

**WILTON NEVES BRANDÃO**

Diretor de Fomento ao Esporte

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

Diretor Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 12/08/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 12/08/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 12/08/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Negreiros, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00052179762** e o código CRC **CF7F7904**.